

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KROLMAN MÓVEIS LTDA

EDUARDO KROLMAN, brasileiro, naturalidade Juiz de Fora – MG, solteiro, nascido em 25/03/1977, marceneiro, C.P.F. Nº 041.841.036-42 e Cart. Identidade nºMG.11.153.888 expedida pela SSP-MG, residente na Rua Sebastião Ferreira nº315, bairro São Pedro, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, CEP.: 36.087.060 e **JULIANA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, naturalidade Juiz de Fora – MG, solteira, nascida em 12/08/1977, auxiliar de escritório, C.P.F. Nº 032.867.046-44 e Cart. Ident. nº MG-10.137.161 expedida pela SSP-MG, residente na Rua Q Caiçaras nº266, bairro São Pedro, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, CEP.: 36.037.260 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, por este instrumento particular constituir uma sociedade empresária limitada que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de “**KROLMAN MÓVEIS LTDA**” e a sua sede será na Rua Sebastião Ferreira nº 315 fundos, bairro São Pedro, nesta cidade de Juiz de Fora – MG CEP.: 36.087.060.

SEGUNDA: O objetivo social será de: marcenaria-fabricação de móveis e serviços de montagem.

TERCEIRA: O início das atividades será em 20/09/2004 e a duração da sociedade será por tempo indeterminado.

QUARTA: O capital social é de R\$ 6.000,00(seis mil reais) divididos em 6.000(seis mil) cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00(hum real) cada uma, estando totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país nesta data. Ficando assim distribuído aos sócios:

EDUARDO KROLMAN.....	5.940 COTAS R\$1,00 TOTAL.....	R\$ 5.940,00
JULIANA APª DA SILVA.....	60COTAS R\$1,00 TOTAL.....	R\$ 60,00

TOTAL.....	6.000 COTAS	R\$6.000,00
-------------------	--------------------------	--------------------

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA: A administração da sociedade será do sócio **EDUARDO KROLMAN**, com os poderes e atribuições de assinar todos os papéis de interesse da sociedade, movimentar contas bancárias e demais operações financeiras, representar a sociedade em juízo ou fora dele, perante as repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais, sendo porém vedado o uso da denominação social em operações alheias a sociedade, tais como: avais, fianças e endossos.

OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KROLMAN MÓVEIS LTDA

será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em qual a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

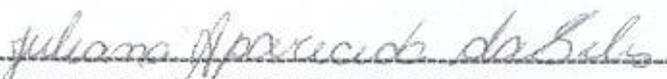
DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos de contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, 02 de setembro de 2004.

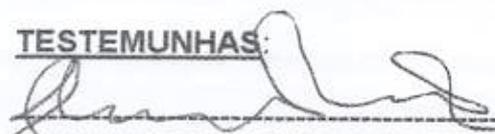


EDUARDO KROLMAN



JULIANA APARECIDA DA SILVA

TESTEMUNHAS:



GILMAR RODRIGUES DOS REIS
CART.IDENT. 2.237.509 SSP-MG



CLAUDIO FRANCISQUINI
CART.IDENT. M.3.668.059 SSP-MG

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120710714-4
DATA: 15/09/2004 PROTOCOLO: 041259475
#KROLMAN MOVEIS LTDA#
 
BRUNO VITO PRESIDENTE TÁLIA APARECIDA FERREIRA SECRETÁRIA GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
KROLMAN MÓVEIS LTDA - ME
C.N.P.J. Nº. 06.988.472/0001-80

EDUARDO KROLMAN brasileiro, naturalidade de Juiz de Fora - MG, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 25/03/1977, marceneiro, C.P.F. nº. 041.841.036-42 e Carteira de Identidade nº. MG-11.153.888 expedida pela SSP-MG, residente na Rua Doutor Idolino Daibert nº155 apt. 202, bairro Santana/São Pedro, nesta cidade de Juiz de Fora - MG, CEP: 36037-320 e **JULIANA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, naturalidade de Juiz de Fora - MG, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/08/1977, auxiliar de escritório, C.P.F. nº. 032.867.046-44 e Carteira de Identidade nº. MG-10.137.161 expedida pela SSP-MG, residente na Rua Doutor Idolino Daibert nº 155 apt. 202, bairro Santana/São Pedro, nesta cidade de Juiz de Fora - MG, CEP: 36037-360, únicos sócios da empresa "**KROLMAN MÓVEIS LTDA - ME**" situada a Rua Sebastião Ferreira nº315 fundos, bairro São Pedro, nesta cidade de Juiz de Fora - MG CEP.: 36087-060, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 3.120.710.714-4 em 15/09/2004, à vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade continua sob a denominação social de "**KROLMAN MÓVEIS LTDA - ME**" e a sua sede passa ser na Rua João Krolman Sobrinho nº 20 galpão, bairro São Pedro, nesta cidade de Juiz de Fora - MG CEP: 36037-500.

SEGUNDA: O objetivo social continua sendo de: marcenaria-fabricação de móveis e serviços de montagem.

TERCEIRA: O início das atividades se deu em 20/09/2004 e a duração da sociedade será por tempo indeterminado.

QUARTA: O capital social continua sendo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país nesta data. Ficando assim distribuído aos sócios:

EDUARDO KROLMAN.....	5.940 COTAS R\$1,00	TOTAL	R\$5.940,00
JULIANA APARECIDA DA SILVA.....	60 COTAS R\$1,00	TOTAL.....	R\$ 60,00
TOTAL.....	6.000 COTAS R\$1,00	TOTAL.....	R\$6.000,00

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA: Administração da sociedade continua sendo exercida pelo o sócio **EDUARDO KROLMAN**, com poderes e atribuições de assinar todos os papéis de interesse da sociedade, movimentar contas bancárias e demais operações financeiras, representar a sociedade em juízo ou fora dele, perante as repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais, sendo, porém vedado o uso da denominação social em operações alheias a sociedade, tais como: avais, fianças e endossos.

OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
KROLMAN MÓVEIS LTDA - ME
C.N.P.J. Nº. 06.988.472/0001-80.

NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em qual a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, 03 de Agosto de 2009.

Eduardo Krolman

Eduardo Krolman

EDUARDO KROLMAN

Juliana Aparecida da Silva

JULIANA APARECIDA DA SILVA

Juliana

TESTEMUNHAS:

Aparecida Lucia Ferreira

APARECIDA LÚCIA FERREIRA
CART.IDENT. MG-5.115.739 SSP-MG

Flávia de Almeida Gerheim

FLÁVIA DE ALMEIDA GERHEIM
CART.IDENT. MG-13.136.960 SSP-MG

Rua Virgu



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:
PROTOCOLO: 09/464.250-8

4183211
DATA: 24/08/2009

ora - MG

#KROLMAN MOVEIS LTDA -ME#

[Assinatura]
SECRETARIA GERAL



JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 27/04/2016 16:40



16/301.957-6

331
Lms

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31207107144	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **KROLMAN MOVEIS LTDA - EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163124093265

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

JUIZ DE FORA
Local

Nome: Eduardo Krolman

Assinatura: Eduardo Krolman

Telefone de Contato: _____

14 Abril 2016
Data

ORMINDO MAIA

51086

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

NÃO

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Proce



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5742246
 EM 29/04/2016.

DECISÃO: **KROLMAN MOVEIS LTDA - EPP**

Proce

Protocolo: 16/301.957-6

Proce

AN1822949

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

is

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

TABELONATO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3115

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança. **EDUARDO KROLMAN**
 Em Teste. _____ da Verdade:

EPIL 4,20 TF 1,38

Juiz de Fora - MG

FERNANDO DE ALMEIDA DE AZEVEDO

SUBSTITUTO

LUIZA D.R. MARTINS - **MARCELO R. DE ANDRADE**

CARLOS A. DE ALMEIDA - **ARILDES MACEDO**

JULIANA C. CAMPOS - ESCRITURANTE AUTORIZADO

OBSERVAÇÕES

3A



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5742246 em 29/04/2016 da Empresa KROLMAN MOVEIS LTDA - EPP, Nire 31207107144 e protocolo 163019576 - 27/04/2016. Autenticação: 0658197B861C06EB8BB5B106D90858EDED5F3BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/301.957-6 e o código de segurança LRZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KROLMAN MÓVEIS LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº. 06.988.472/0001-80

EDUARDO KROLMAN, brasileiro, natural de Juiz de Fora - MG, casado no regime de Comunhão parcial de bens, nascido no dia 25/03/1977, marceneiro, portador do C.P.F. nº 041.841.036-42 e Carteira de Identidade nº MG-11.153.888 expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Cleveland Braga, nº50, bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora - MG, CEP: 36.037-499 e **JULIANA APARECIDA DA SILVA KROLMAN**, brasileira, natural de Juiz de Fora - MG, casada no regime de Comunhão parcial de bens, nascida no dia 12/08/1977, auxiliar de escritório, portadora do C.P.F. nº 032.867.046-44 e Carteira de Identidade nº MG-10.137.161 expedida pela SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Cleveland Braga, nº50, bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora - MG, CEP: 36.037-499, únicos sócios da empresa "**KROLMAN MÓVEIS LTDA - EPP**" situada a Rua João Krolman Sobrinho nº 20 galpão, bairro São Pedro, nesta cidade de Juiz de Fora - MG CEP.: 36037-500, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.472/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 3.120.710.714-4 em 15/09/2004 e sua Primeira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial sob o número 4.183.211 em 24/08/2009, resolvem assim, Alterar o Contrato Social:

PRIMEIRA: A sociedade poderá distribuir ou antecipar lucros ou perdas apuradas mensalmente, trimestralmente ou bimestralmente aos sócios proporcionalmente de acordo com as cotas de capital ou intempestivamente desproporcional as cotas de capital aos sócios, quando se fizer necessário. E ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e balanço patrimonial.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"KROLMAN MÓVEIS LTDA - EPP"

PRIMEIRA: A sociedade continua sob a denominação social de "**KROLMAN MÓVEIS LTDA - EPP**" e sua sede permanece na Rua João Krolman Sobrinho nº 20 galpão, bairro São Pedro, nesta cidade de Juiz de Fora - MG CEP.: 36037-500.

SEGUNDA: O objetivo social continua sendo de: marcenaria-fabricação de móveis e serviços de montagem.

TERCEIRA: O início das atividades se deu em 20/09/2004 e a duração da sociedade será por tempo indeterminado.

QUARTA: O capital social continua sendo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído aos sócios:

EDUARDO KROLMAN	5.940 COTAS R\$1,00	TOTAL....R\$ 5.940,00
JULIANA APARECIDA DA SILVA KROLMAN	60 COTAS R\$ 1,00	TOTAL...R\$ 60,00
TOTAL	6.000 COTASR\$ 6.000,00

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Rua José Almério de Oliveira, nº260 - Loja 01 - São Pedro - Cep: 36036-625 - Juiz de Fora - MG

Telefone/Fax: 3231-2186 - 3231-0418 - contabilidade@brandiscontabilidade.com.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KROLMAN MOVEIS LTDA - EPP
C.N.P.J. N.º. 06.988.472/0001-80

SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA: A administração da sociedade continua sendo exercida pelo o sócio **EDUARDO KROLMAN**, com poderes e atribuições de assinarem em conjunto ou separadamente, quaisquer papéis de interesse da sociedade, movimentar contas bancárias e demais operações financeiras, representar a sociedade em juízo ou fora dele, perante as repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais, sendo, porém vedado o uso da denominação social em operações alheias a sociedade, tais como: avais, fianças e endossos.

OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

NONA: A sociedade poderá distribuir ou antecipar lucros ou perdas apuradas mensalmente, trimestralmente ou bimestralmente aos sócios proporcionalmente de acordo com as cotas de capital ou intempestivamente desproporcional as cotas de capital aos sócios, quando se fizer necessário. E ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e balanço patrimonial.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em qual a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 uma) via de igual teor e forma.

Juiz de Fora, 14 de Abril de 2016.

Eduardo Krolman *Eduardo Krolman*

Rua José Almério de Oliveira, nº 260 - Loja 01 - São Pedro - Cep: 36036-625 - Juiz de Fora - MG

Telefone/Fax: 3231-2186 - 3231-0418 - contabilidade@brandiscontabilidade.com.br



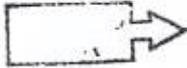
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KROLMAN MÓVEIS LTDA - EPP
C.N.P.J. N°. 06.988.472/0001-80

Juiz de Fora, 14 de Abril de 2016.



Eduardo Krolman

EDUARDO KROLMAN
Sócio Administrador



Juliana Aparecida da Silva Krolman

JULIANA APARECIDA DA SILVA KROLMAN
Sócio

TABELIONATO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança, **EDUARDO KROLMAN, JULIANA APARECIDA DA SILVA KROLMAN.**

Em Teste. *[assinatura]*

EMOL 8,40 IF 27/04/2016 - JUÍZ DE FORA: R\$ 11,66
Juiz de Fora - 483 - 27/04/2016 - 13h14

FERNANDO DE ANDRADE PAZZA - TABELIAO
SUSCITADOS:

TÁBUA DO R. MARTINS O MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



Rua José Almério de Oliveira, nº 260 - Loja 01 - São Pedro - Cep: 36036-625 - Juiz de Fora - MG
Telefone/Fax: 3231-2186 - 3231-0418 - contabilidade@brandiscontabilidade.com.br



36
Cans